



FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 2019/6010014-02

A Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia - FATEC, por meio de sua Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** para **DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PARA O DESCUBRA UFSM EDIÇÃO 2019 (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – FOOD TRUCKS)** de acordo com o que prescreve a Lei nº 8.666 de 21.06.93, alterada por Legislação Posterior, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Projeto: 6.01.0014

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO:

Data limite para entrega dos documentos de habilitação das propostas: até as 10:00hs do dia 26 de agosto de 2019.

Data da abertura da sessão pública habilitação e julgamento: 14:00 do dia 26 de agosto de 2019.

Local: Av. Roraima, 1000, Campus Universitário, Rua Q, Prédio 66, Santa Maria/RS, CEP 97105-900.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a **DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PARA O DESCUBRA UFSM EDIÇÃO 2019 (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – FOOD TRUCKS)** conforme anexo.

2. DO PÚBLICO ALVO

O presente Edital destina-se exclusivamente a empresas prestadoras de serviços alimentícios.



Parágrafo Único: Durante o evento, não poderá haver a comercialização de bebidas alcoólicas e/ou de cigarros.

3. DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

Poderão participar da presente licitação sob duas formas:

3.1 Empresas cadastradas no SICAF, na forma da lei.

- a) Apresentar o espelho do SICAF devidamente atualizado;
- b) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

3.2. Empresas que não estiverem inscritas junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, que deverão:

3.2.1. Apresentar, em uma única via, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, a documentação relativa à habilitação jurídica; à regularidade fiscal, conforme o seguinte:

I - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidões Negativas da Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União);
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).



4. DA PROPOSTA

Juntamente com os documentos acima indicados, no envelope deverá constar proposta da empresa indicando qual o tipo de estande que pretende adquirir. As empresas poderão, em sua proposta, manifestar interesse em mais de um estande, de mais de um tipo.

4.1. APRESENTAÇÃO:

Apresentada no ENVELOPE N.1 (DOCUMENTAÇÃO), que deve ser fechado ou lacrado, devidamente identificado, podendo ser usado o modelo a seguir:

Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência - FATEC

Avenida Roraima, 1000 - Rua Q, Prédio 66

Cidade Universitária – Santa Maria/RS CEP: 97.105-900

Comissão Permanente de Licitações

CHAMADA PUBLICA N° 2019/6010014-02

Dia 26 de agosto de 2019 as 10:00hs

ENVELOPE N. 1 – DOCUMENTAÇÃO

CNPJ da Empresa:

5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local marcados, a sessão de entrega e abertura do envelope terá início pela apresentação de credenciais, quando for o caso, de um único representante de cada empresa, ao Presidente da Comissão de Licitações, para exame. Feito isso será aberto o envelope contendo os documentos exigidos. Não poderá haver duas empresas com o mesmo Representante Legal.

5.2. A Comissão de Licitações rubricará as documentações apresentadas, submetendo as mesmas ao exame e rubrica dos representantes credenciados presentes na sessão.

5.3. Havendo impugnação, o Presidente da Comissão de Licitações deverá registrar em ata as razões que a determinaram e sua decisão, podendo reter documentos que a instruem.

5.4. Será franqueado aos proponentes o exame da documentação, podendo qualquer



um deles solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão de Licitações, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva.

5.5. Fica reservado à Comissão de Licitações, que julgará a presente licitação, o direito de acatar ou não as impugnações ou observações registradas em ata.

5.6. As dúvidas que surgirem durante a reunião serão, a juízo do Presidente da Comissão de Licitações, resolvidas por este na presença das licitantes, devendo o fato e sua decisão ser registrado em ata.

6. DO JULGAMENTO

6.1. A presente chamada será decidida conforme os seguintes critérios:

6.1.1. Serão habilitados todos os participantes que apresentarem proposta para algum tipo de estandes ofertados.

6.1.2. O critério de julgamento da melhor proposta será pelo menor preço cotado pelas participantes para o item cotado, tendo como parâmetro o preço máximo constante do ANEXO I. Exemplo: para o item hambúrguer, sagrar-se-á vencedora a empresa que se comprometer a ofertar ao público do DESCUBRA UFSM 2019 o menor valor de hambúrguer dentre as competidoras.

6.1.3. Participantes que cotarem preços superiores aos máximos indicados no ANEXO I serão desclassificados.

6.1.4. Em caso de empate, o desempate será por sorteio.

7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1. A adjudicação será deferida às licitantes vencedoras, mediante a ATA DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

7.2. Após isso a empresa terá 30 dias para a assinatura do contrato com a FATEC.

7.3. Poderão ser adjudicadas e contratadas múltiplas pessoas.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Os recursos administrativos são os previstos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.



8.2. Caso a empresa inabilitada apresente recurso da sua inabilitação, o mesmo não obstará o prosseguimento da chamada e o julgamento das propostas. À recorrente será garantido efeito suspensivo ao seu recurso para que possa participar do julgamento das propostas. Caso o seu recurso seja improvido e a inabilitação mantida, será excluída do rol de classificados após o julgamento do recurso.

8.3. O desejo de recorrer deverá ser manifestado, ainda que oralmente, durante a habilitação dos candidatos. Após isso, a empresa terá cinco dias para apresentar suas razões recursais, se assim desejar.

9. DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades contratuais, são as previstas no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

9.2. A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. À FATEC, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar esta licitação, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

10.2. Não será admitida a transferência a outrem, no todo ou em parte, a subcontratação, nem o consórcio de empresas, quanto ao objeto desta solicitação de orçamento.

10.3. A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, transcorrido "*in albis*" o prazo estabelecido no artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93.

10.4. Para dirimir qualquer questão, a respeito da presente licitação, o foro competente será a comarca da cidade de Santa Maria.

10.5. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

10.6. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro competente, que será a comarca da cidade de Santa Maria/RS.



10.7. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão fornecidos pela FATEC – Campus/UFSM, na cidade de Santa Maria/RS - Fone(55) 3226-6945, das 07:45 às 11:45 e das 12:45 às 16:45 horas, de segunda a sexta feira, e-mail licitacoes@fatecsm.org.br

Santa Maria, RS, 01 de agosto de 2019.

.....
Jaqueline Giacomelli da Silveira
Presidente da Comissão de Licitações
FATEC



ANEXO I

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – FOOD TRUCKS

Valor a ser comercializado para os *food trucks*: R\$ 600,00 (seiscentos reais) a venda do espaço, a serem pagos até o dia 19 de setembro de 2019. A UFSM não terá participação nos lucros.

Estão disponíveis os seguintes espaços:

1 - (Um espaço) - **Sorvetes** - Valor Máximo: R\$ 17,00 (dezesete reais); **picolés** - Valor Máximo R\$ 10,00 (dez reais);

2 – (Um espaço) - **Churros** - Valor Máximo: R\$ 10,00 (dez reais); **doces** - Valor Máximo: R\$ 10,00 (dez reais);

3 - (Dois espaços) - **Hambúrguer** - 02 espaços a serem comercializados. Valor Máximo R\$ 20,00 (vinte reais);

4 - (Um espaço) - **Xis** - Valor Máximo: R\$ 22,00 (vinte e dois reais);

5 – (Um espaço) - **Cachorro-quente** - Valor Máximo: R\$ 15,00 (quinze reais);

6 - (Um espaço) - **Pastel** - Valor Máximo: R\$ 10,00 (dez reais);

7 - (Um espaço) - **Tapioca/Açaí** - Valor Máximo: R\$ 15,00 (quinze reais);

8 - (Um espaço) - **Espetinhos de carne** - Valor Máximo: R\$ 15,00 (quinze reais);

9- (Um espaço) - **Entrevero** - Valor Máximo: R\$ 20,00 (vinte reais);

10 - (Um espaço) - **Batata-frita** - Valor Máximo: R\$ 18,00 (dezoito reais);

11 - (Um espaço) - **Pizza** - Valor Máximo: R\$ 15,00 (quinze reais).

Valor a ser comercializado para *stands de pipoca, crepe e algodão doce*: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a venda do espaço, a serem pagos até o dia 19 de setembro de 2019. A UFSM não terá



participação nos lucros.

- 1 – (Um espaço) – **Pipoca** – Valor Máximo: R\$ 5,00 (cinco reais);
- 2 – (Um espaço) – **Crepe** – Valor Máximo: R\$ 15,00 (quinze reais);
- 3 – (Um espaço) – **Algodão Doce** – Valor Máximo: R\$ 7,00 (sete reais).

Valor a ser comercializado para o Bar/Estrutura/Bilheteria: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a venda do espaço. A UFSM não terá participação nos lucros.

Está disponível o seguinte espaço:

1 - (Um Espaço) Bar/estrutura/bilheteria: será permitida a venda de refrigerante, água e suco; não será permitida a venda de bebida alcoólica. Valor Máximo para cada itens: R\$ 5,00 (cinco reais). Será de responsabilidade do bar a montagem de mesas e cadeiras (vinte conjuntos completos) para os visitantes.

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2019



A FUNDAÇÃO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIÊNCIA – FATEC, inscrita no CNPJ sob o nº 89.252.431/0001-59, sediada no Prédio, 66 da Cidade Universitária, em Santa Maria – RS, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Prof Thomé Lovato e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à, em, representada neste ato pelo, a seguir denominadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, com a finalidade de **DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PARA O DESCUBRA UFSM EDIÇÃO 2018 (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – FOOD TRUCKS)** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

Cláusula Primeira: DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PARA O DESCUBRA UFSM EDIÇÃO 2018 (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – FOOD TRUCKS)**, discriminado na proposta, que faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, conforme o que segue:

Cláusula Segunda: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a execução do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** receberá da **CONTRATADA**, nas condições e prazos estabelecidos na proposta aprovada pela **CONTRATANTE**, o valor de **R\$** (.....),

Cláusula Terceira: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula Quarta: DAS PENALIDADES

As penalidades pela inexecução (artigo 77 da Lei 8.666/93) encontram-se previstas nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As penalidades a que está sujeita a **CONTRATADA**, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

I) advertência;



- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Fundação por prazo não superior a 02 (dois) anos
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação.

Cláusula Quinta: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Cláusula Sexta: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, devendo ser seguidas as especificações contidas no edital de origem.

Cláusula Sétima: DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Santa Maria-RS, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor.

E por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto no presente termo de contrato, assinam-no na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Santa Maria,..... de de 2019.

CONTRATANTE
THOMÉ LOVATO
Diretor Presidente

CONTRATADA